



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Ata TP 0016 hab

ATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0153/2012, TOMADA DE PREÇOS Nº 0016/2012.

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e doze, às nove horas e trinta minutos, na sala de Licitações, primeiro andar do Centro Administrativo Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Prefeito Municipal Sr. BRUNO LINHARES BORTULUZZI, através do Decreto BLB nº 005/2011, de 05 de janeiro de 2011 e Decreto BLB nº 096/2012, de 05 de junho de 2012, composta pelo presidente Sr. Jucimar Bortoncello, secretária Sra. Nilse Bresan e demais membros, para procederem a abertura da Tomada de Preços nº 0016/2012, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, cujo objeto é a escolha da proposta de menor preço para a Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Xanxerê-SC. Esteve presente para auxiliar a comissão na análise técnica o Engenheiro Sanitarista e Ambiental Sr. Mauro Miguel Narciso. Protocolaram envelopes as empresas:

1. **RISCO ARQUITETURA URBANA LTDA ME**, sem representante;
2. **MPB SANEAMENTO LTDA**, tendo como representante o Sr. Pablo Rodrigues Cunha;
3. **NOTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SC LTDA**, tendo como representante o Sr. Guilherme Muller, credenciada como EPP;
4. **ENVEX ENGENHARIA LTDA E CONSULTORIA AMBIENTAL S/S**, tendo como representante o Sr. Victor Alexandre Alves de Matos;
5. **ECOEFICIÊNCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, sem representante, credenciada como EPP;
6. **IGUATEMI - CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, tendo como representante o Sr. Sergio Antonio Bazzo Junior;
7. **AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP**, tendo como representante o Sr. Paulo Inácio Vila Filho, credenciada como EPP;
8. **TECNOGEO - INFORMÁTICA S/S LTDA EPP**, sem representante;
9. **HABITARK ENGENHARIA LTDA**, sem representante, credenciada como EPP;
10. **FERMA ENGENHARIA LTDA EPP**, sem representante, credenciada como EPP;
11. **AMBIENTAL SUL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, tendo como representante o Sr. Antonio Carlos Tomazi;
12. **ÁGUA SANTA AMBIENTAL S/S**, tendo como representante o Sr. David Ricardo Luviza Migliavacca.

Ao início da sessão, às nove horas e trinta minutos, o Sr. Fábio Bandeira Machado representante da empresa **INSTITUTO PORTO ALEGRE AMBIENTAL** manifestou-se estar presente na sala de licitações dentro do horário previsto no Edital de posse dos envelopes de habilitação e proposta sem protocolo, a comissão então o orientou que se dirigisse ao Setor de Protocolo para realizar o mesmo. O item 7.2 do Edital estabelece que o representante deveria entregar os envelopes até o horário designado (09:15) no **Setor de Protocolo** com sede no prédio da Prefeitura Municipal e que após o horário previsto para recebimento, não mais seriam aceitas quaisquer propostas, por este motivo a Comissão deixa de aceitar a proposta para o certame, dado



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ao fato de que o representante manifestou interesse em interpor recurso, os envelopes permanecem em poder da Comissão devidamente lacrados e rubricados pelos presentes.

Depois de rubricados os envelopes pela comissão e representantes presentes, verificou-se que os demais proponentes protocolaram os envelopes dentro do horário estabelecido no Edital. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação, foi dada vista da documentação e os representantes pedem as seguintes impugnações:

- O representante da empresa **ENVEX ENGENHARIA LTDA E CONSULTORIA AMBIENTAL S/S** solicita a impugnação da empresa:
 1. **FERMA ENGENHARIA LTDA EPP** por ter apresentado a Certidão de Falência e Concordata e o Registro no CREA vencidos e por não ter apresentado a Declaração de Menores exigida no item 5.1.4.
- O representante da empresa **AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP**, solicita a impugnação das empresas:
 1. **ENVEX ENGENHARIA LTDA E CONSULTORIA AMBIENTAL S/S** por não ter apresentado o CREA de pessoa física do Engenheiro André Luciano Malheiros, por não ter apresentado Atestado de Capacidade Técnica para Plano Municipal de Saneamento e por ter indicado como Coordenador um Engenheiro Ambiental e não Sanitarista e Ambiental conforme exigia o Edital;
 2. **FERMA ENGENHARIA LTDA EPP** por não ter indicado o Coordenador Técnico e por ter apresentado Atestado de Capacidade Técnica em nome de um Geólogo;
 3. **AMBIENTAL SUL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** por ter indicado um Coordenador sem ter apresentado Atestado de Capacidade Técnica em nome de tal profissional;
 4. **RISCO ARQUITETURA URBANA LTDA ME** por não ter indicado o Coordenador e ter apresentado Atestado de Capacidade Técnica em nome de um Arquiteto;
 5. **IGUATEMI - CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** por não ter indicado o Coordenador;
 6. **ÁGUA SANTA AMBIENTAL S/S** por não ter indicado a Equipe Técnica e não ter apresentado Atestado de Capacidade Técnica;
 7. **HABITARK ENGENHARIA LTDA** por não ter apresentado registro de pessoa física no órgão competente para o Arquiteto.
- O representante da empresa **MPB SANEAMENTO LTDA**, solicita a impugnação das empresas:
 1. **AMBIENTAL SUL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** por ter indicado como Coordenador um Engenheiro Ambiental e não Sanitarista e Ambiental conforme exigia o Edital e por ter apresentado Atestado de Capacidade Técnica que não condiz com o objeto licitado;
 2. **ÁGUA SANTA AMBIENTAL S/S** por não ter apresentado Atestado de Capacidade Técnica em nome do Coordenador;
 3. **NOTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SC LTDA** por ter apresentado declaração de equipe técnica sem nenhuma anuência dos profissionais, nem vínculo com a empresa nem assinatura dos mesmos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4. **ENVEX ENGENHARIA LTDA E CONSULTORIA AMBIENTAL S/S** por ter indicado como Coordenador um Engenheiro Ambiental e não Sanitarista e Ambiental conforme exigia o Edital e por ter apresentado declaração de equipe técnica sem nenhuma anuência dos profissionais, nem vínculo;
 5. **RISCO ARQUITETURA URBANA LTDA ME** por não ter apresentado Atestado de Capacidade Técnica em nome do Coordenador indicado;
 6. **IGUATEMI - CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** por ter apresentado declaração de equipe técnica sem nenhuma anuência dos profissionais, nem vínculo.
- O representante da empresa **ÁGUA SANTA AMBIENTAL S/S**, solicita a impugnação das empresas:
 1. **FERMA ENGENHARIA LTDA EPP** por não ter indicado o Coordenador e por ter apresentado declaração de equipe técnica sem nenhuma anuência dos profissionais, nem vínculo;
 2. **AMBIENTAL SUL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** por ter apresentado Atestado de Capacidade Técnica somente de resíduos sólidos e por ter apresentado declaração de equipe técnica sem nenhuma anuência dos profissionais, nem vínculo;
 3. **ENVEX ENGENHARIA LTDA E CONSULTORIA AMBIENTAL S/S** por ter indicado como Coordenador um Engenheiro Ambiental e não Sanitarista e Ambiental conforme exigia o Edital e por ter apresentado Atestado de Capacidade Técnica que não condiz com o objeto licitado;
 4. **RISCO ARQUITETURA URBANA LTDA ME** por não ter indicado o Coordenador.
 - O representante da empresa **NOTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SC LTDA**, solicita a impugnação das empresas:
 1. **MPB SANEAMENTO LTDA** por não ter indicado na Equipe Técnica profissional habilitado em Assistência Social ou Psicologia.

Nada mais havendo a tratar o presidente encerra os trabalhos para posterior análise das impugnações e documentações apresentadas. O resultado da análise será enviado a todos os proponentes através de fax e publicado no website do Município de Xanxerê. Os envelopes de proposta permanecem em poder da Comissão devidamente lacrados. Eu Nilse Bresan, secretariei a sessão e lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Xanxerê-SC, 08 de agosto de 2012.

JUCIMAR BORTONCELLO
Presidente

NILSE BRESAN
Secretária

ALINE ELIZA CORADI
Membro Comissão

MAURO M. NARCISO
Eng. Sanit. e Amb.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Proponentes:

MPB SANEAMENTO LTDA

NOTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SC LTDA

ENVEX ENGENHARIA LTDA E CONSULTORIA AMBIENTAL S/S

IGUATEMI - CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP

AMBIENTAL SUL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

ÁGUA SANTA AMBIENTAL S/S

INSTITUTO PORTO ALEGRE AMBIENTAL